



INDEMNIZAÇÕES ■ GOVERNO REDUZ PARA 20 DIAS POR ANO

Despedir mais fácil e barato

■ Tecto máximo limitado a 12 meses de retribuição. Nova legislação não abrange contratos de trabalho em vigor

● RAQUEL OLIVEIRA TEXTO
JOÃO MIGUEL RODRIGUES FOTOS

A redução das indemnizações em caso de despedimento só será aplicada aos novos contratos de trabalho, anunciou ontem o Governo, que propõe 20 dias por ano de antiguidade em vez dos actuais 30. Paralelamente, a ministra do Trabalho explicou às associações patronais e aos sindicatos, em reunião de Concertação Social, que as indemnizações deverão sair de um fundo financiado, exclusivamente, pelos patrões.

Fundo para pagar rescisões sustentado por patrões

As novas regras das indemnizações por cessação do contrato de trabalho, detalhadas ontem por Helena André, prevêm ainda um limite máximo de 12 meses. Ou seja, além de uma redução na contabilização do tempo de trabalho para o valor da indemnização, esta também será limitada, mesmo que os anos de trabalho dessem direito a mais do que 12 meses de compensação.

Helena André justificou que se trata de alinhar a prática nacional com o que se passa nos outros países europeus e mais concretamente em Espanha, onde aparentemente a ministra se inspirou. "A Espanha tem, neste momento, um sistema de indemnizações nos despedimentos lícitos que corresponde a 20 dias de salário-base e um limite de 12 meses", sublinhou a ministra do Trabalho.

Quanto às indemnizações, se-

rão pagas, pelos menos parcialmente, a partir de um fundo que poderá ser gerido por uma entidade pública e três ou quatro privadas, seleccionadas através de concurso público. O financiamento deste mecanismo estará exclusivamente a cargo dos patrões.

Segundo a proposta do Governo, a contribuição para o fundo será obrigatória e definitiva, e o valor será gerido em regime de capitalização real. À data da entrada em vigor das novas regras, os patrões abrem uma conta individual em nome da empresa por cada novo trabalhador contratado.

Mas há questões ainda em aberto para discutir com os parceiros sociais, entre elas o valor a descontar por cada trabalhador.

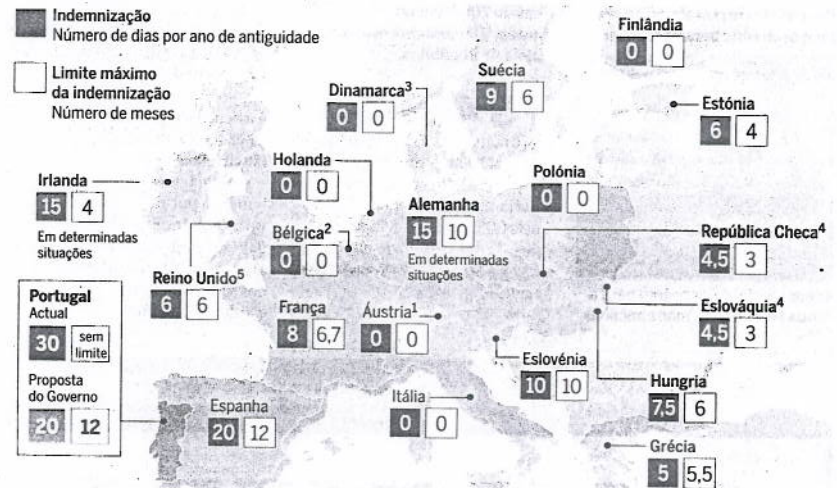
O objectivo do fundo é, sublinhou Helena André, garantir "que os trabalhadores recebem pelo menos uma proporção daquilo a que têm direito" no caso de serem despedidos. O que não acontece actualmente, diz a ministra. ■



Reunião foi presidida pela ministra Helena André

Indemnizações por despedimento na Europa

Trabalhadores com contrato de trabalho permanente até 20 anos



1. Existe um sistema de contas individuais de contribuição definida
2. Só existe indemnização no caso em que o empregador não faça a comunicação prévia do despedimento
3. Só existe indemnização se estiver consagrada no acordo colectivo
4. Só existe um limite máximo de três meses
5. Só os trabalhadores com mais de 2 anos de serviço têm direito a indemnização, e esta é diferenciada de acordo com a idade do trabalhador mas tem um tecto máximo de 20 semanas e 330 libras (380 euros)/semana

Fonte: OCDE, Employment Protection Legislation 2008

CORREIO DA MANHÃ



CGTP está contra

SUBSTITUIR OS TRABALHADORES

● ACGTP considera que as alterações no regime de indemnizações visam, segundo Arménio Carlos (à esquerda), "substituir os trabalhadores efectivos por trabalhadores precários, com salários mais baixos e menos direitos".



João Proença crítica

SÓ COM SALÁRIO ESPANHOL

● O secretário-geral da UGT, João Proença, acusou o Governo de estar a copiar as medidas dos espanhóis (que tem o regime agora proposto por Helena André). E diz que só as aceita se derem aos portugueses o "salário espanhol".